



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0624/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO ALTERAR O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 0370/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado alterar o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 0370/2017, de 02 de fevereiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo do Município de Mirador, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) anual.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se parte integrante da Lei Municipal nº. 0370/2017, de 02 de fevereiro de 2017, revogando-se as demais disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº. 0526/2021, de 15 de junho de 21021.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04**